

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 – CEP 36.544 000 – Paula Cândido MG

Fone: (32) 537.1242

LEI N.º 877 / 2000

Autoriza a doação de lotes nas condições que especifica.

O Povo do Município de Paula Cândido, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar os lotes do loteamento “13 de Maio II”, de propriedade da Prefeitura Municipal de Paula Cândido, inscrito no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Viçosa sob a matrícula n.º 23.848.

Art. 2º. A doação somente poderá ser feita nas seguintes condições:

I – o donatário não poderá possuir outro imóvel urbano ou rural, em qualquer lugar do território nacional;

II – a renda familiar do donatário não poderá ultrapassar 05 (cinco) salários mínimos mensais;

III – o donatário deverá utilizar o imóvel como bem de família, destinado à habitação, nos termos da Lei Federal n.º 8.009/90.

IV – A doação será feita com a cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor no dia de sua publicação, assim considerando a data em que for fixada no local de costume na Prefeitura Municipal.

Paula Cândido, 24 de julho de 2000.



Rafael Angelo Lisboa
Prefeito Municipal em exercício


José Tarcísio Lotti
SECRETÁRIO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Um dos maiores sintomas que indicam a condição de subdesenvolvimento do Brasil é o déficit habitacional e a falta de uma política adequada do Governo Federal para atender à população carente, principalmente nas cidades pequenas. Os poucos recursos destinados à programas habitacionais da população carente são concentrados, em sua maioria, nos grandes centros, como se nas cidades pequenas o problema não existisse.

Face a este desleixo do Governo Federal, compete às Prefeituras e às entidades assistenciais executar programas que minimizem o déficit habitacional nas cidades de pequeno porte.

Em Paula Cândido a realidade não é diferente. Patente é o déficit de moradia que assola a população carente e que não encontra auxílio de outras fontes a não ser do próprio Município.

Por estas razões, em 1995, a Câmara Municipal, aprovando a Lei n.º 780, autorizou o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terreno para a execução de programa de casas populares.

Adquirido o terreno e promovido o devido loteamento, o presente projeto de lei visa obter autorização para o prosseguimento do programa de assistência à famílias carentes.

Paula Cândido, 03 de abril de 2000.


Rafael Angelo Lisboa
Prefeito Municipal em exercício